

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24713/2025

Assunto: inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. I, da lei federal 14133/2021) – objeto: SERVIÇOS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, PARA UTILIZAÇÃO PELA FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DISPENSA ELETRÔNICA, INEXIGIBILIDADE, CREDENCIAMENTO E DEMAIS MODALIDADES PREVISTAS EM LEI, COM INTEGRAÇÃO PLENA AO PNCP E AOS SISTEMAS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o processado nos autos 24713/2025, em especial o parecer jurídico lançado, e adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos, com base no art. 74, inc. I, da lei federal 14133/2021, decido pela inexigibilidade de licitação relativamente ao objeto visado (serviços de da plataforma eletrônica de licitações Licitar Digital, para utilização pela Fundação Inova Prudente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a realização de pregão eletrônico, concorrência eletrônica, dispensa eletrônica, inexigibilidade, credenciamento e demais modalidades previstas em lei, com integração plena ao PNCP e aos sistemas contábeis do Município de Presidente Prudente) para contratar LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 35.125.567/0001-79. Publique-se.

Presidente Prudente, em 7 de outubro de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILO

Diretor Presidente da Fundação de Educação,
Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente –
Vicente Furlanetto - FUNDEPI